**TERMO DE LIBERAÇÃO DE ALEINAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES**

Pelo presente termo, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, cj. 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“**Agente Fiduciário**”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) de emissão da Linha Universidade (“**Debenturistas**”),

**Considerando que**:

1. em 2 de outubro de 2020, o **Banco Santander (Brasil) S.A.** (“**Santander**”), **Banco BTG Pactual S.A** (“**BTG Pactual**”)**, Banco Crédit Agricole Brasil S.A.**, (“**CA-CIB**”), **Banco ABC Brasil S.A.**, (“**Banco ABC**” e em conjunto com o Banco Santander, BTG Pactual e CA-CIB, “**Bancos Fiadores**”), o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**, (“**BNDES**” e em conjunto com Bancos Fiadores, “**Bancos do Sindicato**” e, em conjunto com os Debenturistas, os “**Credores**”), o Agente Fiduciário; a **Linha Universidade Investimentos** **S.A.** (“**Linha Universidade Investimentos**”); a **Acciona Construcción, S.A.,** (“**Acciona Construcción**”); a **Acciona Concesiones SL,** (“**Acciona Concesiones**” e em conjunto com a Linha Universidade Investimentos e a Acciona Construcción, “**Acionistas**” ou “**Alienantes**”) e, na qualidade de interveniente anuente, a Concessionária Linha Universidade S.A. (“**Linha Universidade**”) firmaram o “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*”, conforme aditado, registrado no 5º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro sob o nº 996089 e no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 9.051.936, por meio do qual os Alienantes constituíram, em favor dos Credores, alienaram fiduciariamente a totalidade das ações ordinárias de emissão da Linha Universidade de titularidade dos Alienantes, (“**Contrato**” e “**Ações Alienadas**”, respectivamente);
2. em 1º de outubro de 2021, os Debenturistas realizaram a Assembleia Geral de Debenturistas e celebraram o “*3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*”, firmado entre a Linha Universidade e o Agente Fiduciário, pelo qual, dentre outras deliberações, houve a alteração das garantias oferecidas no âmbito das Debêntures, de maneira que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deixou de ser beneficiário das garantias objeto do Contrato e as Debêntures passaram a ser da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional; e
3. os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, autorizaram o levantamento da alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas de modo a ratificar a liberação as Debêntures do escopo das Obrigações Garantidas pelo Contrato, nos termos do Considerando (ii), acima.

**RESOLVEM**, as Partes, celebrar este Termo de Liberação de Alienação Fiduciária de Ações (“Termo de Liberação”) a fim de formalizar a liberação das Ações Alienadas, conforme abaixo:

1. **Liberação das Ações Alienadas**
   1. Em decorrência da autorização concedida pelos Debenturistas o Agente Fiduciário libera, neste ato, o gravame sobre a totalidade das Ações Alienadas que havia sido constituída em favor dos Debenturistas pelo Contrato e de quaisquer gravames ou restrições em relação, exclusivamente, às Debêntures para todos os fins e efeitos legais (“Liberação”).
   2. Exceto quanto à Liberação nos termos deste Termo de Liberação, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente, aplicáveis *mutatis mutandis* ao presente Termo de Liberação como se aqui constassem integralmente transcritas.
2. **Averbações**
   1. Fica a Linha Universidade autorizada a averbar a baixa do ônus decorrentes do Contrato em relação às Debêntures no livro de Registro de Ações Nominativas da Linha Universidade, bem como a promover as medidas necessárias para o registro deste Termo de Liberação perante o Registro de Títulos e Documentos competente.
3. **Disposições Gerais**
   1. Este Termo de Liberação é celebrado pelo Agente Fiduciário em caráter irrevogável e irretratável.
   2. Este Termo de Liberação será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
   3. A celebração deste Termo de Liberação poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validadas conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. O Agente Fiduciário reconhece, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

São Paulo, 20 de julho de 2022

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Carlos Alberto Bacha Cargo: Procurador |  |